



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Conselho de Administração

ATA DE REUNIÃO

MF/CNPJ: 42.411.249/0001-30

JUCERJA/NIRE: 33.3.00082824

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - REALIZADA EM QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, às 10h e 30 min (dez horas e trinta minutos), na sede da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ, situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 4º andar, São Cristóvão, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho de Administração;

II - MESA DOS TRABALHOS: PRESIDENTE: ANA CRISTINA SOARES DAMY DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5107815-5, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP; **MEMBROS:** ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA, Id. Funcional nº 5117828-1, Diretor Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ; ADILSON DE FARIA MACIEL, Id. Funcional nº 5087976-6, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG; RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE JUNIOR, Id. Funcional nº 5118786-8, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC; RICARDO LESSA CARRAZEDO, CREA/RJ 201350398-9, membro independente indicado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro e JOSÉ CARLOS COCHOFEL FRANCE, Id. Funcional nº 2850483-6, membro representante eleito pelos funcionários; **SECRETÁRIA:** LARISSA MARTINS MARTINS, Id. Funcional nº 0623594-8, designada pela Portaria EMOP PRESI nº 623, de 20/12/2021;

III - QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presentes os Conselheiros que representam o Colegiado, conforme assinatura ao final;

IV - CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do §1º, do art. 30, do Estatuto Social;

V - ABERTURA: presentes os membros subscritos, o Presidente do Conselho declara abertos os trabalhos;

VI - DELIBERAÇÕES: 1) Prestação de Contas dos Exercícios de 2022 (SEI 170002/000801/2023) e 2023 (SEI 330003/000216/2024) O Presidente da EMOP-RJ, Conselheiro André Braga, realiza a apresentação das Prestações de Contas referentes aos exercícios de 2022 e 2023. Destaca que os processos pertinentes estiveram à disposição do Colegiado para análise e conhecimento, conforme estabelecido na convocação. Informa, ainda, que os documentos encontram-se em análise na Auditoria Geral do Estado para a emissão do Certificado de Auditoria. Menciona que, nos processos em questão, foram anexados os pareceres do Conselho Fiscal, que se manifestou favoravelmente à aprovação das contas da EMOP-RJ, com as ressalvas e recomendações devidamente registradas. O Presidente do Conselho retoma a palavra e submete à votação a regularidade das Prestações de Contas dos exercícios de 2022 e 2023. Considerando todo o exposto, bem como a análise prévia dos Conselheiros nos processos correspondentes, o Colegiado ratifica o parecer do Conselho Fiscal, decidindo pela aprovação das Prestações de Contas Anuais, com as seguintes deliberações: Exercício de 2022: Aprovação com ressalvas e determinações. Exercício de 2023: Aprovação com ressalvas e determinações; 2) Concessão da Licença Especial ao Diretor Presidente, ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA, Id. Funcional nº 5117828-1, no período compreendido entre 05/05/2025 e 19/05/2025, e a designação do Diretor de Planejamento e Projetos, Milton Rattes de Aguiar, Id. Funcional nº 5037394-3 como seu substituto durante esse período, conforme conforme Art.35, inciso XXII do Estatuto Social da EMOP-RJ e processo SEI 330003/000225/2025. O Conselho aprova, por unanimidade, a concessão da Licença; 3) Concessão da Licença Especial ao Diretor de Planejamento e Projetos, MILTON RATTES DE AGUIAR, Id. Funcional nº 5037394-3, no período compreendido entre 02/06/2025 e 01/07/2025, e a designação do Diretor de Manutenção, Rony Adriano da Silva, Id. Funcional nº 5115772-1, como seu substituto durante esse período, conforme Art.35, inciso XXII do Estatuto Social da EMOP-RJ e processo SEI 330003/000027/2025. O Conselho aprova, por unanimidade, a concessão da Licença; 4) Registro da Licença Especial concedida ao Diretor de Obras, MAURO ALONSO DUARTE, Id. Funcional nº 5032590-6, no período compreendido entre 10/03/2025 e 25/03/2025, e a designação do Diretor de Administração e Finanças, Ricardo Cardoso da Silva, Id. Funcional nº 5097717-2, como seu substituto no período, conforme Art.35, inciso XXII do Estatuto Social da EMOP-RJ e processo SEI 330003/000059/2025. O Conselho efetua o registro da Licença; 5) Concessão da Licença Especial ao Diretor de Manutenção, RONY ADRIANO DA SILVA, Id. Funcional nº 5115772-1, nos períodos compreendidos entre 07/04/2025 e 16/04/2025, 24/06/2025 e 03/07/2025 e 14/10/2025 e 23/10/2025, e a designação do Diretor de Administração e Finanças, Ricardo Cardoso da Silva, Id. Funcional nº 5097717-2, como seu substituto durante esses períodos, conforme Art.35, inciso XXII do Estatuto Social da EMOP-RJ e os processos SEI 330003/000234/2025 e SEI 330003/000557/2025. O Conselho aprova, por unanimidade, a concessão da Licença; 6) Autorização para ressarcimento de gastos com honorários advocatícios em favor de Icaro Moreno Junior. O Conselheiro André apresenta o requerimento formalizado pelo ex-presidente Ícaro Moreno Junior, conforme os processos E-17/002/517/2019, E-17/002/518/2019 e E-17/002/519/2019. Relata que os referidos processos seguiram os trâmites burocráticos regulares, incluindo pareceres conclusivos da Assessoria Jurídica da EMOP-RJ. Contudo, os processos permaneceram sobrestados na empresa, atendendo à orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que questionou a possível inconstitucionalidade da legislação pertinente. Entretanto, a matéria foi posteriormente analisada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou a constitucionalidade da referida lei, conforme o Ofício PGE/PG-02/BTD nº 02/2023, datado de 1º de novembro de 2023, restabelecendo a plena eficácia da Lei Estadual nº 6450/2013. Em conformidade com o disposto no inciso XIII do art. 35 do Estatuto Social da EMOP-RJ, cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a autorização em questão. Durante a análise, os Conselheiros

Adilson Maciel e Ricardo Lessa levantaram questões sobre o limite financeiro da despesa, a possibilidade de devolução do reembolso em caso de condenação na ação e as medidas adequadas para assegurar a proteção dos administradores e do próprio Conselho. Diante do exposto, os Conselheiros decidiram proceder com uma análise mais detalhada dos processos e retornar à pauta na próxima reunião; **7)** Reajuste dos valores limite para contratações diretas. O Diretor-Presidente da EMOP-RJ, Conselheiro André Braga, apresenta ao Colegiado que, embora o reajuste previsto no art. 29 da Lei 13.303/2016 e no art. 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ devesse ser aplicado anualmente, com base nas variações do INCC para obras e serviços de engenharia e no IPCA para serviços e compras, tal prática nunca foi implementada. Diante disso, o Conselheiro propõe à votação a autorização para a aplicação do reajuste, com a devida correção, e a emissão de uma Portaria EMOP que regulamentará o disposto na legislação mencionada. O Conselho, por unanimidade, aprova a aplicação do reajuste e a emissão da portaria regulamentar; **8)** Ticket Alimentação/ cesta básica. O Conselheiro André Braga relembra pauta da reunião de 11.12.2024, onde foi informado que estava sendo realizado um estudo sobre o impacto orçamentário e financeiro para implementação do benefício. Comunica que está aguardando a proposta da empresa.

VII – ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Presidente, deu a sessão por encerrada, com a lavratura desta Ata; após o que, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e Conselheiros presentes;

ANA CRISTINA SOARES DAMY DOS SANTOS
Presidente

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Conselheiro

ADILSON DE FARIA MACIEL
Conselheiro

JOSÉ CARLOS COCHOFEL FRANCE
Conselheiro

RICARDO LESSA CARRAZEDO
Conselheiro

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE JUNIOR
Conselheiro

LARISSA MARTINS MARTINS

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Cochofel France, Conselheiro Administrativo**, em 14/04/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Antonio Albuquerque Junior, Conselheiro Administrativo**, em 14/04/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson de Faria Maciel, Conselheiro Administrativo**, em 14/04/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Ribeiro Braga, Diretor-Presidente**, em 14/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares Damy dos Santos Teles, Conselheiro Administrativo**, em 14/04/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lessa Carrazedo, Conselheiro**, em 15/04/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Martins Martins, Assistente**, em 15/04/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97903587** e o código CRC **22489D95**.